



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2026

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS¹, NOS
TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06,
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1 - PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SAAE DE ITAMBACURI**, Estado de Minas Gerais, por meio do Agente de Contratação, **Sr. Gabriel R. Pereira**, através da Portaria Nº: 013, de 04 de setembro de 2025, realizará processo administrativo para contratação de Serviços Técnicos Contínuos de Instalação, reinstalação e/ou mudança de local e manutenção, preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento total de peças necessárias para realização dos serviços, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por Menor Preço por GLOBAL, de acordo com o descrito no item 13 do Termo de Referência, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Decreto Municipal Nº. 65, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

Site para Realização da Dispensa Eletrônica: LICITAR DIGITAL:
<https://licitar.digital/>

Início da Análise das Propostas: 12/05/2026 às 08h30min

Final da Fase de Lances: 15h00 (intervalo mínimo 06h00 e máximo 10h00)

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Local da Sessão Pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

Telefone: (31)3191-0707

E-mail: contato@licitardigital.com.br

¹ Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, esta licitação é exclusiva para participantes que na data da abertura das propostas se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (033) 98449-1365 - e-mail: comprassaaedeitambacuri@gmail.com

Valor Estimado: R\$ 14.899,21 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público desta Autarquia, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria Nº 013, de 04 de setembro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site diário oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.itambacuri.mg.gov.br/avisos-licitacoes/2>, bem como na Plataforma LICITAR DIGITAL, o endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

2.4. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a plataforma de licitações, disponibilizado e processado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Dispensa Eletrônica.

2.5. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.6. A Dispensa Eletrônica de Licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE





de Itambacuri - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.





() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos;

3.8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.





4 - OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente compra direta a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Instalação, reinstalação e/ou mudança de local e manutenção, preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento total de peças necessárias para realização dos serviços.

4.2. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

4.3. O prazo de vigência da contratação findará em 31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, sendo a vigência mais vantajosa considerando que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.5. A descrição do item compreende em Instalação de ar condicionado, reinstalação e/ou mudança de local, manutenção em ar condicionado e limpeza interna e externa dos condicionadores, de acordo com o descrito no item 3 (três) do Termo de Referência, através de profissional qualificado, na área de conhecimento, com certificação reconhecida pelo MEC.

4.6. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela contratada, bem como transporte de pessoal, serviços cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados. Intervenções de alvenaria não se aplicam a este item.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Código	Especificação	Und	Qtde
1	6839	Instalação de ar condicionado de 09 a 12000 Btus de acordo com o manual do fabricante.	Und	7
2	6840	Manutenção preventiva (condicionadores de ar): a) Limpeza interna e externa dos condicionadores, principalmente dos filtros de ar e bandejas de água de condensação; b) Verificação da fixação das tampas e parafusos dos painéis; c) Verificação e correção do alinhamento de fixação das polias dos ventiladores;	Und	30





	<ul style="list-style-type: none">d) Verificação e correção das tensões e das correias dos ventiladores;e) Verificação dos ruídos e vibrações dos ventiladores;f) Verificação as condições dos rolamentos dos ventiladores;g) Reaperto dos parafusos dos mancais e suporte;h) Lubrificação dos mancais;i) Verificar/completar o nível de óleo dos compressores;j) Verificar vazamento de gás refrigerante;k) Manutenção geral do sistema elétrico, com reaperto das ligações elétricas;l) Limpeza geral da sala de maquinas;m) Limpeza dos condensadores;n) Limpeza dos ralos da sala de maquinas e colocação correta das mangueiras de drenagem;o) Verificação das polias, eixos e mancais;p) Verificação das conexões de alimentação;q) Verificação da isolação elétrica dos motores e compressores;r) Medidas de tensão entre fases do compressor e motores dos ventiladores;s) Medidas das temperaturas de ar na entrada e saída de maquinas;t) Medição das de sub-resfriamento e superaquecimento do gás refrigerante;u) Verificação de pontos de corrosão; ev) Fornecimento de nota fiscal que identifique os itens verificados e correções efetuadas.w) Garantia de seis meses.		
--	---	--	--

5.1. Os serviços deverão possuir garantia mínima 180 (cento e oitenta) dias, constados da data de entrega, de acordo com o item 4 do Termo de Referência. A garantia deverá abranger vícios decorrentes da entrega do serviço.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O objeto deste aviso de Contratação Direta tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal no 12.807/2025 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, que regula as normas de licitações e contratos administrativos no âmbito do Estado da Minas Gerais, Decreto Municipal 39 de 08 de outubro de 2024, que Regulamenta os artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providencias, e Decreto Municipal nº 65 de 22 de dezembro de 2023, que regula as normas de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Itambacuri – MG e Decreto Municipal 067/2023 que regulamenta procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, de pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito do Município de Itambacuri, e dá outras providências.





7- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação é imprescindível e está alinhada com o interesse público (Art. 5º da Lei nº 14.133/21), visando:

- Facilita o controle da qualidade e da garantia dos serviços executados.
- Infraestrutura e Hardware: Refrigeração contínua a servidores.
- Atender a Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 e tendo em vista o disposto na lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Atender aos laboratórios, salas e construções que necessitam de refrigeração para os equipamentos funcionarem adequadamente, ou seja, sem perda de rendimento e/ou serem danificados por excesso de calor;
- Esta Autarquia Municipal não dispõe em seu quadro de profissionais para serem alocados para atendimento da demanda de serviços de instalação e manutenção destes aparelhos de ar condicionado;
- Evita estocagem de grande quantidade de peças necessárias para executar a instalação e manutenção dos aparelhos de ar

8 - FASE DE LANCES:

8.1. A partir das 08h30min, da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pela Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.





- 8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 8.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.10. Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.
- 8.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 8.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo SAAE, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo SAAE.
- 9.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.
- 9.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.





9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. Contiver vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAAE;

9.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.17. Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

9.18. Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o Agente de Contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9.19. Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei Complementar no 123/2006 para regularização.

10 - PRAZO PARA ENTREGA

10.1. O fornecimento do serviço deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de fornecimento devidamente assinada, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

10.2. A contratada terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para iniciar a entrega dos serviços requisitados.

10.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.4. O local de execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.





11- PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do SAAE de Itambacuri - MG, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega dos serviços, comprovado através de LIQUIDAÇÃO DE FORNECIMENTO, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista, e em consonância ao descrito no item 11.2.15. do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

11.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do SAAE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Itambacuri - MG informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Itambacuri - MG.

11.2. A critério do SAAE poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. O SAAE de Itambacuri – MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Itambacuri.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Itambacuri quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

11.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.





11.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Itambacuri - MG os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11.5 - O SAAE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuaremos pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras;

11.5.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

11.5.2 - Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

11.5.3 - Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

11.5.4 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

11.5.5 - Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

11.5.6 - Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

11.5.7 - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

11.5.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;





11.5.9 - A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº140/2018;

11.5.10 - Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o SAAE expedirá nova portaria atualizando.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Participação da Dispensa

12.1.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com o SAAE cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal 39 de 08 de outubro de 2024, que regulamenta os artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123.

12.1.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

12.1.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

12.1.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do





contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

g) sociedades cooperativas.

12.1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Da Habilitação Jurídica

12.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





12.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

12.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 03 (três) meses anteriores à data da abertura da sessão;

12.4.2. Certificação ou histórico escolar comprovando carga horária de na área de conhecimento do objeto.

12.5. Dos Documentos

12.5.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.





12.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.





13 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser emitido pelo Setor de Compras.

13.2. O regime de execução da entrega do objeto contratado será de acordo com necessidade da autarquia, assim, sendo pagos apenas os serviços devidamente solicitados e devidamente prestados.

13.3. A bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

13.4. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir o disposto no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda anexos à este Edital / Aviso de Contratação Direta.

13.5. O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, este Edital e/ou Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou substituir o produto, se necessário, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

13.6. Após a entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), diligência de conformidade do objeto, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

13.7. O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

13.8. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

13.9. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

13.10. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

13.11. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.





13.12. O SAAE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado pelo SAAE, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital/Aviso de Contratação.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

14.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.8. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

14.9. Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.10. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

14.11. Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

14.12. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;





14.13. Emitir as ordens de compras ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

14.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

14.15. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital/Aviso de contratação;

14.16. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Edital e todos os seus anexos.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital/Aviso de Contratação e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao SAAE.

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital/Aviso de Contratação;

15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato Administrativo.

15.2. Manter e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com Autarquia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

15.3. Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) e produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.





15.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Dispensa Eletrônica e da proposta.

15.5. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo SAAE de Itambacuri, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no SAAE de Itambacuri, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.6. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.7. Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.8. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

15.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo serviço defeituoso.

15.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do serviço, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.





15.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15.17. Em tudo agir segundo as diretrizes do SAAE.

15.18. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Edital e todos os seus anexos.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

16.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade, de acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Termo de Referência.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16.4. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas na subcláusula 17.2.

17.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o SAAE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





17.2. A aplicação da sanção prevista na subcláusula 17.1.2 observará os seguintes parâmetros:

17.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério do SAAE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na subcláusula anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02





6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

17.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.6. As sanções previstas nas subcláusulas 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas 17.1.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.7. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea 17.1.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou daprova de sua relevação por ato do SAAE, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.10. A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 17.1.1 a 17.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAAE.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato Administrativo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o SAAE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato Administrativo.

18.3. Quando a não conclusão do Contrato Administrativo referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o SAAE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

19 - DA PROPOSTA

19.1. Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema de Dispensa Eletrônica, bem como valor.

19.2. Será admitida a formulação de lances, nos moldes do Aviso de Contratação.

19.3. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SAAE, a saber:

a) Propostas com preços inferiores a esses parâmetros deverão ser objeto de diligência e, dessa forma, caberá à empresa licitante comprovar a exequibilidade de seus preços. Assim, o SAAE poderá afastar as contratações por preços excessivamente reduzidos que prejudicam sobremaneira o atendimento das demandas públicas;





b) A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

19.4. É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da Dispensa Eletrônica, sob pena de desclassificação.

20 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.2. Os valores contratados são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

20.3. O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

20.4. Quando o valor contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pelo SAAE, sem justificativa aceitável;





c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7. O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

20.8. O cancelamento do contrato ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ficam os participantes do processo, descrito neste Edital/Aviso de Contratação, sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2. Homologada a Dispensa de Licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

21.3. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

21.4. É facultado a **Agente de Contratação** ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase do julgamento promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





- 21.6. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 21.7. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 21.8. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 21.9. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 21.10. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 21.11. A presente Dispensa de Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 21.12. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse do SAAE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.
- 21.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 21.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, ou <http://www.saeidetambacuri.com.br>.
- 21.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital/Aviso de Contratação e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 21.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.





21.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

21.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica de Licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

21.21. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente Dispensa Eletrônica de Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.22. As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.23. Integram este Edital/Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Documento de Formalização de Demanda - DFD;

II – Termo de Referência;

III – Minuta do contrato.

SAAE de Itambacuri/MG, 04 de maio de 2026.

Gabriel R. Pereira
Agente de Contratação
Portaria Nº:013/2025





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Unidade requisitante: Compras e Contratos

Senhor DIRETOR GERAL,

Vimos, pelo presente, solicitar a contratação de pessoa jurídica apta a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e relacionadas a seguir.

I - OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente solicitação a contratação de empresa ou profissional apto à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é imprescindível para atender a demanda de futuras instalações, bem como da manutenção dos condicionadores de ar em cada uma das repartições da Autarquia. Os aparelhos condicionadores de ar se tornam indispensáveis para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos servidores e público em geral.

III – QUANTITATIVOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados do(a) da expedição da ordem de fornecimento, em remessa única na forma solicitada.

5.1.2 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os serviços deverão ser prestados na sede do SAAE, situado à Rua Professor Mendonça, nº 36, bairro Várzea, Itambacuri – MG, e nos prédios da Estação de





Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto do município de Itambacuri - MG.

IV – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor desta contratação está estimado em **R\$ 14.899,21 (quatorze mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)**, no período de 12 (doze) meses, conforme se extraem da planilha de balizamento de preços em anexo e cotação de preços realizadas, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do artigo 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/21.

4.2 Nos termos do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/21, justifica-se a obtenção dos orçamentos dos fornecedores constantes nos autos, por se tratarem de empresas atuantes na área e que desempenham atividades compatíveis com as pretensões do SAAE de Itambacuri - MG, além de estarem presentes no cadastro de fornecedores do órgão.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Visando auxiliar o(a) Agente de Contratação, encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos:

- Termo de Referência;
- Cotações prévias acompanhada da justificativa de formação do preço;





Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Instalação, reinstalação e/ou mudança de local e manutenção, preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento total de peças necessárias para realização dos serviços;

1.2. Especificação técnica: O objeto é de natureza comum, com mercado consolidado, frequentemente utilizado, sem exigências específicas para um mercado especializado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência tem por finalidade contratar empresa especializada em instalação e manutenção dos equipamentos citados no item 1.1 deste projeto, para atender a esta Autarquia Municipal, bem como a Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto;

2.2. Atender a Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 e tendo em vista o disposto na lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

2.3. Atender aos laboratórios, salas e construções que necessitam de refrigeração para os equipamentos funcionarem adequadamente, ou seja, sem perda de rendimento e/ou serem danificados por excesso de calor;

2.4. Esta Autarquia Municipal não dispõe em seu quadro de profissionais para serem alocados para atendimento da demanda de serviços de instalação e manutenção destes aparelhos de ar condicionado;

2.5. Evita estocagem de grande quantidade de peças necessárias para executar a instalação e manutenção dos aparelhos de ar condicionado;

2.6. Facilita o controle da qualidade e da garantia dos serviços executados.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1. Instalação de ar condicionado: Instalar equipamentos adquiridos por esta Autarquia Municipal, nos locais determinados pelo fiscal do contrato, de acordo com as solicitações que consistem em:





3.1.1. Execução dos Serviços: Antes de posicionar as unidades condensadoras e evaporadoras o técnico deverá estudar o caminho de passagem das tubulações de cobre e do dreno, verificar se há ponto de energia elétrica, se a estrutura suporta o peso extra, se no local não há obstáculo ao fluxo de ar, se são respeitadas as distâncias mínimas (10 cm nas laterais e 15 cm em cima na unidade evaporadora; na unidade condensadora 70 cm na frente, 60 cm atrás e 10 cm nas laterais), se não haverá curto circuito na saída de ar da evaporadora (ocorre, por exemplo, quando o ar é insuflado diretamente contra um obstáculo) e se o local escolhido permite fazer manutenção futura. Em hipótese alguma as saídas de ar de condensação podem ser obstruídas. Deixar uma leve inclinação para o lado externo para facilitar a drenagem e utilizar tubo PVC para o dreno para evitar curvas que dificultam o escoamento da água. As linhas de líquido e vapor devem ser isoladas individualmente com isolamento tipo elastomérico ou blindado. O conjunto cobre e linha de dreno deve ser protegida contra intempéries com um enrolamento com fita vinílica. Se a unidade condensadora for instalada acima da unidade evaporadora, instalar sifões na linha de vapor para possibilitar o retorno de óleo ao compressor. Quando a unidade evaporadora for instalada acima da unidade condensadora, colocar sifão na saída da unidade evaporadora, na linha de sucção, evitando o retorno de líquido ao compressor;

3.1.2. Reinstalação e ou mudança de local: Equipamentos que estão sendo usados em um determinado local e necessite ser reinstalado em outro por conta de alguma adequação ou mudança;

3.2. Manutenção em ar condicionado: Manutenção preventiva e/ou corretiva nos aparelhos de ar condicionado adquiridos por esta Autarquia Municipal, nos locais determinados pelo fiscal do contrato, de acordo com as solicitações que consistem em:

3.2.1. Limpeza interna e externa dos condicionadores, principalmente dos filtros de ar e bandejas de água de condensação; Verificação da fixação das tampas e parafusos dos painéis; Verificação e correção do alinhamento de fixação das polias dos ventiladores; Verificação e correção das tensões e das correias dos ventiladores; Verificação dos ruídos e vibrações dos ventiladores; Verificação as condições dos rolamentos dos ventiladores; Reaperto dos parafusos dos mancais e suporte; Lubrificação dos mancais; Verificar/completar o nível de óleo dos compressores; Verificar vazamento de gás refrigerante; Manutenção geral do sistema elétrico, com reaperto das ligações elétricas;





Limpeza geral da sala de maquinas; Limpeza dos condensadores; Limpeza dos ralos da sala de maquinas e colocação correta das mangueiras de drenagem; Verificação das polias, eixos e mancais; Verificação das conexões de alimentação; Verificação da isolamento elétrica dos motores e compressores; Medidas de tensão entre fases do compressor e motores dos ventiladores; Medidas das temperaturas de ar na entrada e saída de maquinas; Medição das de sub-resfriamento e superaquecimento do gás refrigerante; Verificação de pontos de corrosão; Fornecimento de nota fiscal que identifique os itens verificados e correções efetuadas; garantia de seis meses.

PEÇAS /MATERIAIS

3.3. As peças a serem empregadas na execução dos serviços deverão ser novas e originais. Na falta das mesmas poder-se-á substituir por outras não originais ou recondiçionadas, desde que tenha prévia autorização desta Autarquia Municipal;

3.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;

3.5. Todas as peças e materiais para a instalação e/ou manutenção dos aparelhos de ar condicionado, serão por conta da Proponente, inclusive tubulação de cobre da unidade condensadora para evaporadora, suporte cantoneira para sustentação do aparelho em aço galvanizado e ou pintura eletrostática, tubo do dreno em pvc e todo material necessário para perfeita instalação e/ou manutenção do aparelho;

3.6. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim (apresentar registro).

4. GARANTIA

4.1. A garantia dos serviços prestados deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias;

4.2. Não poderá ser cobrada a mão de obra das peças substituídas em garantia.

5. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

5.1. Quantidade e valor estimados a serem pagos pelas instalações e/ou manutenções de aparelhos de ar condicionado:

Item	Código	Especificação	Und	Qtde
1	6839	Instalação de ar condicionado de 09 a 12000 Btus de acordo com o manual do fabricante.	Und	7





2	6840	<p>Manutenção preventiva (condicionadores de ar):</p> <ul style="list-style-type: none">a) Limpeza interna e externa dos condicionadores, principalmente dos filtros de ar e bandejas de água de condensação;b) Verificação da fixação das tampas e parafusos dos painéis;c) Verificação e correção do alinhamento de fixação das polias dos ventiladores;d) Verificação e correção das tensões e das correias dos ventiladores;e) Verificação dos ruídos e vibrações dos ventiladores;f) Verificação as condições dos rolamentos dos ventiladores;g) Reaperto dos parafusos dos mancais e suporte;h) Lubrificação dos mancais;i) Verificar/completar o nível de óleo dos compressores;j) Verificar vazamento de gás refrigerante;k) Manutenção geral do sistema elétrico, com reaperto das ligações elétricas;l) Limpeza geral da sala de máquinas;m) Limpeza dos condensadores;n) Limpeza dos ralos da sala de máquinas e colocação correta das mangueiras de drenagem;o) Verificação das polias, eixos e mancais;p) Verificação das conexões de alimentação;q) Verificação da isolamento elétrica dos motores e compressores;r) Medidas de tensão entre fases do compressor e motores dos ventiladores;s) Medidas das temperaturas de ar na entrada e saída de máquinas;t) Medição das de sub-resfriamento e superaquecimento do gás refrigerante;u) Verificação de pontos de corrosão; ev) Fornecimento de nota fiscal que identifique os itens verificados e correções efetuadas.w) Garantia de seis meses.	Und	30
---	------	--	-----	----





6. REQUISICÃO DE SERVIÇO

6.1. As solicitações de serviços serão feitas mediante Formulário próprio, fornecido e emitido pelo SAAE de Itambacuri - MG, com todas as informações referentes aos equipamentos e deverá ser entregue pessoalmente a Proponente ou via e-mail ou aplicativos de mensagens, seguida de confirmação de recebimento.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O atendimento deverá ser em até 3 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e a conclusão deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis após o início do serviço. Quando inviabilizado este prazo a CONTRATADA deverá justificar sua dilação e o fiscal do contrato poderá aceitar essa justificativa após a análise, caso contrário, incorrerá penalidade decorrente de descumprimento contratual;

7.2. O Proponente caso necessite de aquisição de peças que venha causar um atraso na entrega do serviço, deverá comunicar por escrito, podendo ser por via e-mail, estabelecendo novo prazo de entrega;

7.3. A Proponente deverá manter um sistema de plantão com telefone celular para atender possíveis emergências.

8. RELATÓRIOS

8.1. Emitir relatório, conforme modelo próprio, para cada serviço, com todas as informações pertinentes ao serviço e entregá-lo juntamente com a nota fiscal de serviços a esta Autarquia Municipal;

8.2. A não apresentação do relatório implica o não pagamento da nota fiscal de serviços até que haja a entrega da mesma para conferência.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A **Proponente** deverá apresentar uma fatura ou nota fiscal única correspondente a todo serviço realizado, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento e Relatórios dos serviços executados, enviando ao SAAE de Itambacuri, à Rua Professor Mendonça, nº 36, bairro Várzea, cidade de Itambacuri – MG, ou encaminhando por e-mail, através do endereço “comprassaaedeitambacuri@gmail.com”;

9.2. O pagamento será efetuado num prazo de 30 (tinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendido o disposto neste Termo de Referência, mediante crédito em Conta Corrente Bancária do fornecedor;





9.3. O atestamento será feito pelo fiscal encarregado de receber o objeto da contratação, e pelo gestor do contrato que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

9.4. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

9.5. Poderá ser deduzido da fatura/nota fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da Proponente, o valor deduzido será devolvido;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Proponente enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

10.2. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;

10.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, em dias úteis;

10.4. Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para o Serviço de Água e Esgoto de Itambacuri - MG;

10.5. A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Proponente das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:

11.1.1. Designar fiscais com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;





11.1.2. A fiscalização dos serviços será realizada por servidores especialmente designados e nomeados por esta Autarquia Municipal, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

11.1.3. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela **Proponente** e que sejam indispensáveis à execução dos serviços;

11.1.4. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do objeto deste Termo de Referência;

11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **Proponente**;

11.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da **Proponente** para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato;

11.1.7. Exigir da **Proponente** mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da contratante;

11.1.8. Fazer visita técnica na Empresa vencedora, verificando ferramental e instrumental a ser utilizado nos serviços;

11.2. Visando a execução do objeto deste Termo de Referência, a **Proponente** se obriga a:

11.2.1. Iniciar as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Início das Atividades, que será expedida pela Contratante;

11.2.2. Utilizar veículos apropriados para cada equipe de trabalho, para retirada, transporte e entrega dos equipamentos, tudo por sua conta e risco;

11.2.3. Possuir e utilizar ferramental, instrumental e equipamentos apropriados para execução dos serviços, tais como:

11.2.3.1. Máquina portátil lava jato; Kit para solda oxiacetilênica; Bomba de vácuo; Unidade de recolhimento de gás; Termômetro eletrônico; Vacuômetro (manômetro de vácuo); Alicates amperímetro; Detector de vazamento eletrônico; Megômetro; Conjunto





de manômetro completo; Termostato de bolso; Jogo de flangeador de tubos; Jogo de alargador de tubos; Corta frio; Alicates diversos; chave inglesa, jogos de chaves diversas tais como: Allen; Éle; Boca, Combinada, Estrela, catraca, Fenda, phillips, etc.);

11.2.4. Designar para a realização dos serviços, pessoas idôneas, funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das Normas Regulamentadoras devidamente uniformizadas e identificadas com crachás, para prestar o serviço objeto deste Termo de Referência;

11.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.2.6. Refazer o serviço executado quando este não estiver de acordo e não for aceito pela Contratante, sem ônus para a mesma;

11.2.7. Reparar prontamente o bem, caso durante a execução do serviço o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Contratante e devolver funcionando perfeitamente;

11.2.8. Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

11.2.9. A Proponente será responsável por quaisquer danos causados à Contratante (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade durante as visitas de manutenção;

11.2.10. A Proponente não poderá retirar peças ou equipamentos das instalações da Contratante sem autorização por escrito;

11.2.11. A Proponente não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

11.2.12. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto responsável técnico e ou administrativos, a comunicação das solicitações da Contratante;

11.2.13. Pagar tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por Lei, sejam de sua responsabilidade;

11.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, materiais, mão de obra, locomoção, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que





forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

11.2.15. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

11.2.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.17. Recomenda-se que a Proponente que não tiver matriz em Itambacuri - MG, tenha escritório de apoio na cidade, durante a vigência do contrato, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Termo de Referência;

11.2.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

11.2.19. Designar um preposto que se responsabilizará pelo contato com a Contratada, sendo o elo de comunicação entre as partes, com autonomia para solucionar qualquer situação referente à execução contratual;

11.2.20. Quando solicitado, o preposto deverá estar imediatamente nas dependências da Contratante para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do Preposto, a Proponente vencedora deve enviar um substituto para o mesmo;

11.2.21. Disponibilizar telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente;

11.2.22. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou de interesse do serviço público;

11.2.23. Executar os serviços programados na “Autorização de Fornecimento”, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação desta Autarquia Municipal;





11.2.24. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

12. DO PREPOSTO

12.1. A **Proponente Vencedora** deverá manter preposto, aceito pelo SAAE de Itambacuri e/ou por quem ela designar para aceitação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

12.2. O preposto poderá fazer parte do quadro de funcionários da **Proponente**;

12.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo SAAE de Itambacuri - MG, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente;

12.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

12.5. A Proponente Vencedora orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do SAAE de Itambacuri - MG, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13. REGIME DE CONTRATAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste Termo de Referência será feita à Proponente que ofertar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, mas em razão de interesse da instituição, a proposta deverá ser apresentada contendo, valor unitário e valor global da proposta;

13.2. Na busca da melhor vantagem para a Administração a admissão de adjudicação deverá ser realizada por lote, observando que:

13.2.1. A administração pública não pode definir o objeto de tal forma excessivamente ampla, haja vista que, trata-se de um contrato de serviço continuado, onde a definição da modalidade por lote se torna vantajosa por facilitar e otimizar a gestão do contrato;





13.2.2. O agrupamento de vários itens num mesmo lote resultará em considerável ampliação da competitividade, considerando que várias empresas, que atuam no mercado ao apresentarem condições e aptidão para cotar todos os itens, poderão oferecer melhor preço devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços, gerando repercussões positivas no processo, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso;

13.2.3. O certame contempla serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, variando o custo estimado de acordo com a capacidade do equipamento, o que dificultaria o gerenciamento de um mesmo tipo de serviço sendo prestado por várias empresas;

13.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estipulado em Lei, a critério exclusivo da Contratante;

13.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços objeto do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 meses com base na seguinte fórmula:

$$R = ((I - I_0) \times P) : I_0$$

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:





R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste

14.2. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

14.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Proponente vencedora, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de variação de custos e pesquisa de mercado;

14.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;

14.5. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

14.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;

14.5.2. As particularidades do contrato em vigência;

14.5.3. A disponibilidade orçamentária do SAAE de Itambacuri - MG;

14.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por representantes do SAAE, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.





15.3. O fiscal do fornecimento anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Ao gestor do contrato compete coordenar e comandar o processo de fiscalização contratual, informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta instrução normativa;

15.5. O fiscal técnico do Contrato compete fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços promovendo reuniões com os representantes da contratante definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, exigindo a imediata correção de serviços mal executados, exigir que a contratante mantenha seu pessoal devidamente uniformizado e com identificação por crachás bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos (EPI e EPC).

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXII, alínea “j”, do art. 72, inciso IV e do art. 150 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, deverá ser comprovado por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis, em que a indicação será necessariamente por parte do Setor de Contabilidade, devendo constar assinatura do profissional responsável pelo setor supracitado.

16.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo e/ou número do contrato.

16.2.1. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da Nota de Empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.





17. DAS SANÇÕES

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021.

18. DA DISPENSA DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

18.1 Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do Estudo Técnico Preliminar descrito no inc. I, Art. 14, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022, em que é facultada na hipótese dos incisos II, VII, VIII do Art. 75, da Lei 14.133/2021, concomitante ao disposto nos art. 35 e art. 49, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal Nº 65, de 22 de dezembro de 2023, não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar uma vez que este Termo de Referência e Minuta de Contrato, são suficientes para elencar todas as necessidades e obrigações relativas ao objeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

19.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.

19.3. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº ____/2026

Contrato Administrativo Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE ITAMBACURI E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.690/0001-30, com sede na Rua Professor Mendonça, nº 36, CEP: 39.830-000, Centro, Itambacuri-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral xxxxxxxx, residente e domiciliado em Itambacuri/MG, e a empresa XXXXXXXXX, com a razão social sendo XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADO** neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, cujo o CPF está sob o número XXXXXXXXXXXXXXX, e do documento de identidade está sob o número XXXXXXXXXXXXX resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme abaixo:**

Item	Código	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	6839	Instalação de ar condicionado de 09 a 12000 Btus de acordo com o manual do fabricante.	Und	7	R\$ XXX	R\$ XXXX
2	6840	Manutenção preventiva (condicionadores de ar):	Und	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX





	<p>a) Limpeza interna e externa dos condicionadores, principalmente dos filtros de ar e bandejas de água de condensação;</p> <p>b) Verificação da fixação das tampas e parafusos dos painéis;</p> <p>c) Verificação e correção do alinhamento de fixação das polias dos ventiladores;</p> <p>d) Verificação e correção das tensões e das correias dos ventiladores;</p> <p>e) Verificação dos ruídos e vibrações dos ventiladores;</p> <p>f) Verificação as condições dos rolamentos dos ventiladores;</p> <p>g) Reaperto dos parafusos dos mancais e suporte;</p> <p>h) Lubrificação dos mancais;</p> <p>i) Verificar/completar o nível de óleo dos compressores;</p> <p>j) Verificar vazamento de gás refrigerante;</p> <p>k) Manutenção geral do sistema elétrico, com reaperto das ligações elétricas;</p> <p>l) Limpeza geral da sala de máquinas;</p> <p>m) Limpeza dos condensadores;</p> <p>n) Limpeza dos ralos da sala de máquinas e colocação correta das mangueiras de drenagem;</p> <p>o) Verificação das polias, eixos e mancais;</p> <p>p) Verificação das conexões de alimentação;</p> <p>q) Verificação da isolação elétrica dos motores e compressores;</p> <p>r) Medidas de tensão entre fases do compressor e motores dos ventiladores;</p> <p>s) Medidas das temperaturas de ar na entrada e saída de máquinas;</p> <p>t) Medição das de sub-resfriamento e superaquecimento do gás refrigerante;</p> <p>u) Verificação de pontos de corrosão; e</p> <p>v) Fornecimento de nota fiscal que identifique os itens verificados e correções efetuadas.</p> <p>w) Garantia de seis meses.</p>				
TOTAL GERAL					R\$XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.2. PRORROGAÇÃO: Por se tratar de serviços de natureza contínua, o Contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por períodos iguais ou inferiores, limitando-se o prazo total a **108 (cento e oito) meses**, desde que haja interesse público, manutenção das condições mais vantajosas e manifestação favorável do Gestor do Contrato, em conformidade com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações das partes:

4.1.1. DO CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento;
- b) Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do presente contrato.

4.1.2. DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, devendo para tanto programar junto com a fiscalização;
- b) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento aqui contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$XXXX (valor por extenso), observados os seguintes termos:

- I - O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado pela Tesouraria do SAAE, por processo legal, após a comprovação da entrega nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- II - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização, autorizações e conferência dos serviços serão realizados pelo setor de compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo SAAE:

- a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;





- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do SAAE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº Programa	Nome Programa	Nº Elemento de Despesa	Nome Elemento de despesa

Nº Subelemento de despesa	Nome Subelemento de Despesa	Fonte de Recursos	Nome Fonte de Recurso	Ficha

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa;**

9.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)





9.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do contrato, sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

9.10.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria do SAAE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA PROFESSOR MENDONÇA, 36 – CENTRO
CEP: 39.830-000 – ITAMBACURI-MG
CNPJ: 21.161.690/0001-30

- 10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de dispensa de licitação ____/2025 que lhe deu causa, com todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itambacuri para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
- 12.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

SAAE de Itambacuri/MG, xxxx de xxxxxx de 2026.

DIRETOR GERAL
SAAE DE ITAMBACURI - MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF: _____

2^a _____ CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA32-4ABA-F023-6DA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL RIBEIRO PEREIRA (CPF 068.XXX.XXX-07) em 04/05/2026 16:02:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DA32-4ABA-F023-6DA6>